



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2017

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Altera a redação do inciso II do artigo 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O inciso II do artigo 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes, instituído pela Resolução nº 04/92 de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II- comparecer nas sessões da Câmara decentemente trajado na hora prefixada;"

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 16 de Fevereiro de 2017.


RAAFAEL LOPES GARCIA
Presidente


HILTON OLIVEIRA
1º Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2016

Altera a redação do inciso II do artigo 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O inciso II do artigo 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes, instituído pela Resolução nº 04/92 de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II- comparecer nas sessões da Câmara decentemente trajado na hora prefixada;"

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de Janeiro de 2017.

Rafael Lopes Garcia

Hilton Oliveira

Luiz Filipe de Paula Jacinto

Daniel Belizário de Oliveira

Maicon Henrique Brizola

Ana Fátima Moreira Pereira

Luis Cesar Pedro Longo

Célio Nascimento da Silva

Shirley Aparecida Vieira



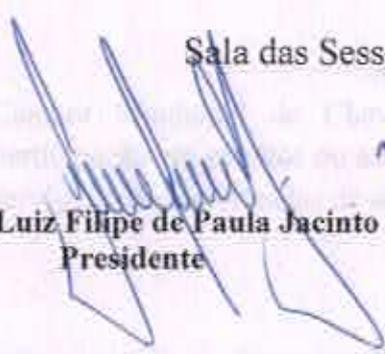
**PARECERES DAS COMISSÕES AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 02/2017**

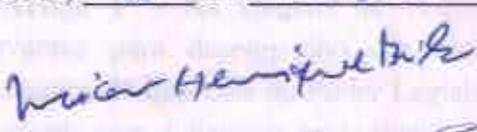
Altera a redação do inciso II do artigo 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Esta Comissão examinando o Projeto em epígrafe, considerando que o mesmo encontra-se elaborado na forma regulamentar, respeitando os preceitos constitucionais, nada tem a opor quanto ao que lhe compete examinar, **emitindo seu parecer FAVORÁVEL** à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro de 2017.


Luiz Filipe de Paula Jacinto
Presidente

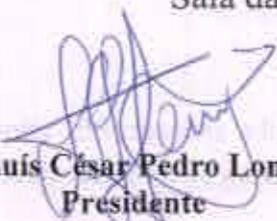

Maicon Henrique Brizola
Secretário

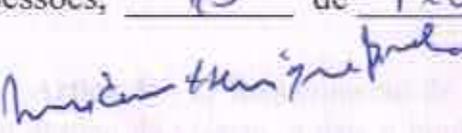

Luis César Pedro Longo
Membro

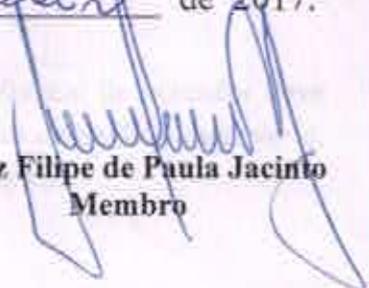
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Esta Comissão examinando o Projeto em pauta, considerando que o mesmo foi elaborado respeitando as normas e diretrizes básicas orçamentárias e os princípios estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nada tem a opor quanto ao que lhe compete examinar, portanto **emite o seu parecer FAVORÁVEL** à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro de 2017.


Luis César Pedro Longo
Presidente


Maicon Henrique Brizola
Secretário


Luiz Filipe de Paula Jacinto
Membro